



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

## - ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

**LEI Nº 0192/2007.**

**DATA: 15/Junho/2007.**

**SÚMULA:** Autoriza a consignação em folha de pagamento mediante a celebração de Convênios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras em favor de seus servidores e descontar em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios firmados.

§ 1º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão em duas vias de igual teor, ficando uma para o Departamento de Administração e outra para a Empresa interessada.

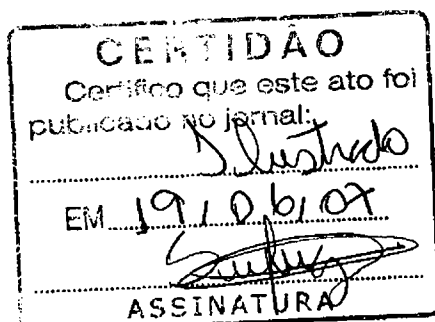
§ 2º - O Limite de desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a (30%) trinta por cento do salário ou vencimento do servidor.

§ 3º - No caso do desconto objeto da autorização para ocupantes de cargos eletivos, não poderá ultrapassar a (30%) trinta por cento do subsídio dentro da legislatura.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as leis nºs 029 de 17 de Dezembro de 2002 e 037 de 18 de Março de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Junho de 2007.



  
**ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal